

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

APROVADO

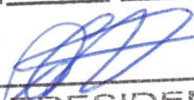
PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Esperantina-TO, 27 de outubro de 2025

EM 10 / 11 / 2025

Autor: Heronildo Costa Pimentel

EM 17 / 11 / 2025


PRÉSIDENTE

“Considera de Utilidade Pública a Associação Nacional de Guarda Ambiental e Turismo. (ANGAT)”. Em nome de todos os vereadores (a).

OS VEREADORES (A) QUE AO PRESENTE SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS E DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APRESENTAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI PARA APRECIACÃO DESTE PLENÁRIO:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Nacional Ambiental e Turismo (ANGAT), inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.554/0001-13, entidade civil com fins não econômicos, com sede na rua Tancredo Neves, nº 3957 – Centro Esperantina-TO CEP: 77993-000.

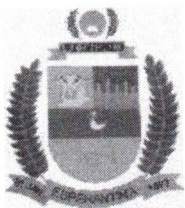
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A Associação Nacional de Guarda Ambiental e Turismo (ANGAT), inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.554/0001-13, é uma entidade civil de fins não econômicos, criada com prazo indeterminado de duração, com sede na rua Tancredo Neves, nº 3957- Centro -Esperantina-TO, CEP: 77993-000, e foro na cidade de Araguatins-TO, tendo por finalidade de trabalhar pela defesa, preservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente, dos bens e valores culturais, objetivando a melhoria da qualidade de vida humana.

Compete também a Associação Nacional de Guarda Ambiental e Turismo (ANGAT):

- Promover, estimular, apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, do patrimônio paisagístico e dos bens e valores culturais, prioritariamente no âmbito da Mata Atlântica e Ecossistema associados;
- Promover, incentivar e apoiar a divulgação do patrimônio natural, paisagístico e cultural;
- Editar, apoiar e incentivar a publicação de revistas, informativos, jornais, audiovisuais, vídeos, DVD's, ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos ao meio ambiente, turismo ecologicamente sustentável e assuntos culturais;
- Realizar, incentivar e custear pesquisas de caráter científico sobre preservação, conservação, uso e manejo sustentável dos recursos naturais, incluindo fauna, flora, água, solo e ar;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

- e) Estimular e exigir das autoridades federais, estaduais e municipais, instituições públicas e privadas, pessoas físicas e jurídicas, a adoção de medidas práticas que visem a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente, bem como o controle de todas as formas de poluição e degradação;
- f) Realizar e divulgar pesquisas e estudos realizados no país e no exterior, referente a preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável dos recursos naturais e do meio ambiente;
- g) Promover cursos, seminários, workshops, dias de campo, palestras e outras formas de ensino, junto às comunidades, escolas, empresas, órgãos públicos ou outras organizações da sociedade, para criar uma consciência de preservação, conservação, recuperação e manejo sustentável do meio ambiente;
- h) Promover, apoiar e estimular atividades culturais e educacionais, estimulando a cooperação, união e solidariedade entre as pessoas, incentivando o desenvolvimento comunitário e regional;
- i) Promover, apoiar e estimular atividades de agricultura sustentável, ecoturismo e manejo sustentável dos recursos florestais;
- j) Fazer uso dos meios judiciais e extrajudiciais previstos na legislação brasileira para responsabilizar administrativa, civil, ou penalmente todo aquele que causar danos ao meio ambiente, seja agredido, destruindo poluindo, exterminando ou fazendo uso de outra forma ou meio de comprometimento do equilíbrio ecológico;
- k) Realizar quaisquer outras atividades relacionadas com suas finalidades;

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

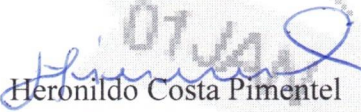
APROVADO

EM 10 / 11 / 2025

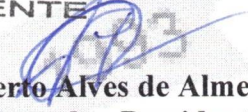
EM 17 / 11 / 2025

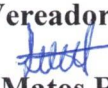
Atenciosamente,

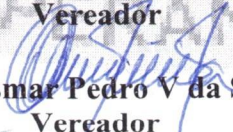
PRESIDENTE

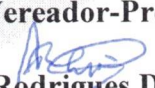

Heronildo Costa Pimentel
Vereador

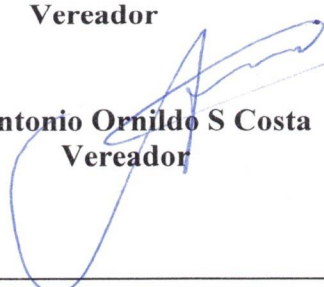

Thiago Rodrigues da Silva
Vereador


Gilberto Alves de Almeida
Vereador-Presidente

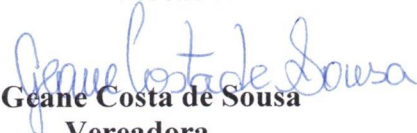

Lucas Matos Ribeiro
Vereador


Osmar Pedro V. da Silva
Vereador


Antonio Rodrigues Do Carmo
Vereador


Antonio Ornildo S Costa
Vereador


Joana Darque de Sousa
vereadora


Geane Costa de Sousa
Vereadora



COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO

PARECERES

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

Projeto de lei nº 017/2025, Esperantina-TO de 27 de Outubro de 2025. Considera de utilidade pública à Associação Nacional de Guardas Ambiental e Turismo (ANGAT), e dá outras providencias.

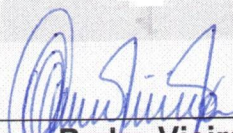
A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer ao Projeto de Lei acima citado após ser minunciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

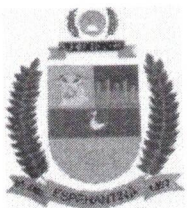
FAVORÁVEIS


Heronildo Costa Pimentel
Presidente


Thiago Rodrigues da Silva
Vice-Presidente


Osmar Pedro Vieira da Silva
Relator

CONTRÁRIO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Praça Araguaia, 71 - Centro – CNPJ: 25.064.106/0001-80

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECERES

Senhor Presidente
Senhores Vereadores (a)

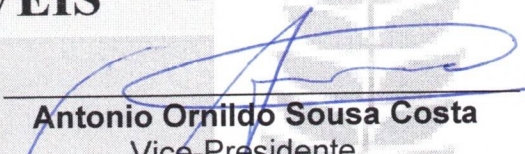
Projeto de lei nº 017/2025, Esperantina-TO de 27 de Outubro de 2025. Considera de utilidade pública à Associação Nacional de Guardas Ambiental e Turismo (ANGAT), e dá outras providências.

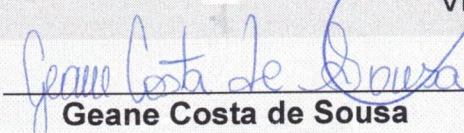
A COMISSÃO acima mencionada emite o presente Parecer ao Projeto de Lei acima citado após ser minuciosamente estudado e examinado pela mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Esperantina, estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

FAVORÁVEIS


Lucas Ribeiro Matos
Presidente


Antonio Ornildo Sousa Costa
Vice-Presidente


Geane Costa de Sousa
Relator

CONTRÁRIO